- Prefeitura Municipal de Frutal -

LEI Nº 3.935 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sociedade Educadora da Infância e Juventude, um terreno urbano municipal, com área de 720,00 m², destinado à construção de uma creche, dentro das seguintes medidas e confrontações: 24,00 m pela rua Raul José Miziara; 30,00 m pela rua José Calixto Miziara e 24,00 m pelos fundos, formado pelos lotes nºs 01 e 20 da Quadra 515.

Art. 2º - O terreno, objeto da presente doação, não poderá ser desvirtuado do seu fim, nem alienado a terceiros.

Art. 3º - A entidade beneficiada terá um prazo de 02 (dois) anos para a realização da obra, cuja planta será apresentada à Prefeitura para aprovação.

Art. 4º - A não realização da obra dentro do prazo especificado no art. 3º desta lei, importará no retorno do terreno ao patrimônio do município, sem condições.

Art. 5º - Fica autorizada a outorga da escritura de doação, em cujo instrumento será transcrita esta lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
27 de dezembro de 1984

ALDIR FURTADO
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =